

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 146

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **MINUTA DE PORTARIA Nº 045/2024:** CONCEDER A LICENÇA UNIFICADA, VÁLIDA PELO PRAZO DE 03 ANOS, PARA ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA; E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO -ASV NUMA ÁREA DE 10 HECTARES, À RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE ANGUERA

Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito

MINUTA DE PORTARIA Nº. 45/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Lei Municipal nº 167/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº N.º ANGUERA/LU – 240418_117397223, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a Licença Unificada, válida pelo prazo de 03 anos, para Atividade de Geração de Energia Solar Fotovoltaica; e Autorização de Supressão de Vegetação – ASV numa área de 10 hectares, à RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA, denominado CGS ANGUERA IB e IC, inscrita no CNPJ sob nº 46.454.679/0001-90, localizada na Fazenda Pau de Cedro, Rod. BA-052 Estrada do Feijão Km 40, Zona Rural, Anguera – BA. Com potência total de 2.589,12 megawatts pico, com potência nominal unitária dos painéis fotovoltaicos de 580 watts. Com as seguintes coordenadas geográficas dos vértices da poligonal: V1 - 475165.00 m E 8655117.00 m S; V2 - 475461.00 m E 8655107.00 m S; V3 - 475669.00 m E 8655099.00 m S; V4 - 475624.00 m E 8655011.00 m S; V5 - 475507.00 m E 8654851.00 m S; V6 - 475170.00 m E 8654914.00 m S e V7 - 475154.00 m E 8654908.00 m S (Zona 24L). Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Reguladoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.345/0001-02 Telefone: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



Digitizado com CanScanner

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE ANGUERA

Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito

IV – Apresentar semestralmente, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Relatório de Controle Ambiental, com comprovação de implantação das medidas mitigatórias e/ou compensatórias prevista no EIA. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Implantar e Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Implantar e Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de Drenagem Pluvial, dotado de dispositivos que evitem ou minimizes processos erosivos; **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar anualmente o Relatório de Cumprimento de Condicionantes ao órgão Ambiental do Município. **Prazo: Vigência da Licença.**

VIII – Como medida compensatória, deverá realiza o plantio ou o transplante das espécies que serão suprimidas e que são patrimônio biocultural do povo baiano, os 4 (quatro) exemplares da espécie *Syagrus coronata* (Mart.) Becc. (licuri) e os 2 (dois) exemplares da espécie *Spondias tuberosa* Arruda (umbuzeiro). Apresentar relatório fotográfico como forma de comprovação. **Prazo: 180 dias.**

IX – Doação de 50 (cinquenta) mudas de árvores nativas para a Secretaria de Meio Ambiente de Anguera. **Prazo: 60 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n º 1677/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Anguera, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



Digitizado com CanScanner

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



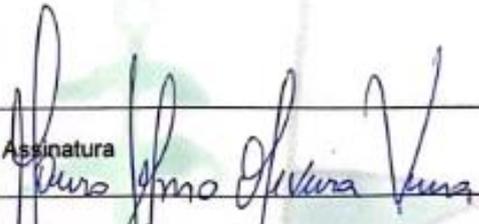
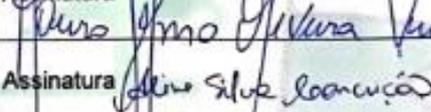
ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Mauro Selmo Oliveira Vieira.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Anguera	Assinatura 
Secretário Municipal	Assinatura 

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 / Telefone: (75) 3239-6500 / E-mail: pmanguera@hotmail.com



Digitizado com CanScanner